



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013**  
**CONVITE Nº 05/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 07/05/2013**

**PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:50 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:00 horas**

### **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O PALÁCIO VEREADOR ABÍLIO SAVI**

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP, por intermédio de seu Presidente, Vereador **JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, no exercício da competência lhe conferida pela alínea “e” do inciso III do artigo 25 do Regimento Interno, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como sua entrega, montagem e instalação, conforme condições previstas no termo de referência, que integra este edital, sendo regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Convite será realizada na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, **iniciando-se no dia 07/05/2013, às 16h00min**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pelo Ato da Presidência nº 02/2013, publicado em 24/01/2013.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos na sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos Envelopes “A” (Habilitação) e “B” (Proposta) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Comissão de Licitação poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Convite.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

#### **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

##### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP

Tel.: (11) 4403-9300

e-mail: [licita@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licita@camaraitu.sp.gov.br)

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **I – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como sua a entrega, montagem e instalação, conforme condições previstas no termo de referência, que integra este edital.

### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Processo, conforme o art. 22, §3º, da Lei 8.666/1993, os interessados especializados no ramo do objeto:

**2.1.1** que forem convidados diretamente pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu;

**2.1.2** que manifestem seu interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2** Os interessados devem ainda ser estabelecidos no país, satisfazer as condições e disposições contidas neste edital e anexos e apresentarem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**2.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

**2.3.1** que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**2.3.2** empresas individuais ou coletivas que estejam em litígio com a Câmara de Vereadores de Itu, seja na condição de autor, réu ou litisconsorte;

**2.3.3** declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

**2.3.4** que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

**2.3.5** impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**2.3.6** que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**2.3.7** que estejam enquadrados nas condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.3.8** reunidos em consórcio ou cooperativa, qualquer seja sua forma de constituição;

**2.3.9** que não realizarem a vistoria técnica.

**2.4** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto à inexistência de qualquer fato impeditivo decorrente de sanção administrativa ou judicial, declaração de inidoneidade, bem como no reconhecimento de que não mantém vínculo de parentesco na linha reta ou colateral até o 3º grau com dirigente ou servidor, inclusive os responsáveis pela licitação. A participação em qualquer das condições anteriores importará em responder na condição de má-fé, para todos os fins.

**2.5** Cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente na página de internet [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), (opção de menu Licitações), mediante preenchimento dos campos solicitados para a retirada, ou pessoalmente no endereço da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, mediante recibo de entrega e resarcimento de custo de reprografia/reprodução, por face de página impressa ou fotocopiada.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **III – DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**3.1** Nos dias úteis, de 29/04/2013 a 06/05/2013, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP disponibilizará funcionário responsável para acompanhar a vistoria, a ser feita, obrigatoriamente, pelas empresas interessadas, nos locais onde serão realizados os serviços referentes ao objeto deste edital, conforme transrito no preâmbulo.

**3.2** A vistoria deverá ser realizada por funcionário integrante do quadro da empresa, devidamente identificado com documentação que comprove seu vínculo à empresa.

**3.3** Será expedido certificado de vistoria pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Anexo III, que deverá obrigatoriamente, ser incluído no ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO.

**3.4** A vistoria será feita à custa da empresa interessada em participar do procedimento licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outro trabalho que a empresa tenha realizado para poder participar do certame.

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

**c)** o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

**d)** o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.2** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

**4.3** Será admitido apenas 01 (um) representante (legal ou procurador) para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**4.4** A falta de representante credenciado não desclassificará e nem inabilitará a empresa no certame, ficando a empresa apenas sem o direito a manifestação legal na abertura do processo.

**4.5** Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**4.6** Para o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes “A” (Habilitação) e “B” (Proposta).



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) **envelopes fechados, opacos e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO  
À SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013  
CONVITE Nº 05/2013  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 07/05/2013  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 16h00min

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL  
À SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013  
CONVITE Nº 05/2013  
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPE: 07/05/2013  
HORÁRIO DE ABERTURA DE ENVELOPE: 16h00min

**5.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ou em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

**5.3** Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

**5.4** A Proposta Comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** O Envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**envelope “A” – “HABILITAÇÃO”, se já tiverem sido apresentados na etapa de credenciamento.**

### **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) obtida no site [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei, obtida no site [www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos ‘CND’ de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa ‘CPD-EN’), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, obtida no site [www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm](http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm);
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, obtida no site [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

### **6.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA**

- a)** Atestado, no mínimo um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência que integra este Edital

### **6.1.4 OUTROS DOCUMENTOS**

- a)** declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Anexo IV;
- b)** certificado de vistoria técnica emitido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, conforme Anexo III.

**Obs.:** O documento indicado na alínea “a” deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

**6.2** Fica a licitante vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

presente licitação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo.

### **6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.**

**6.4** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo em relação à Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial.

**6.5** A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.6** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1** A proposta comercial da empresa licitante, conforme modelo do Anexo VI, deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do Procedimento Licitatório nº 004/2013, Convite nº 05/2013;
- c)** descrição de forma clara de cada item componente do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- d)** preço de cada item especificado no Anexo I do edital em moeda corrente nacional, composto por apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**OBS.:** não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**7.2** As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto à qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

**7.3** A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

**7.4** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.5** Todos os produtos deverão ser de alta qualidade, novos e sem uso.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

**8.2** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Convite, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão de Licitação os envelopes “A” e “B”, contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial, respectivamente, que serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

**8.4** Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no Capítulo VI, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente edital, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame; prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006).

**8.7** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no item anterior, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

**8.8** Os Envelopes, contendo as propostas comerciais, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

**8.9** Concluída a habilitação, havendo renúncia tácita de todas as licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

**8.10** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**8.11** A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam às exigências do edital;
- b)** que imponham condições estranhas ao edital;
- c)** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.12** No julgamento das propostas escritas a Comissão de Licitação levará em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, concomitante com a especificação técnica de cada item.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e que conste da Proposta.**

**8.14** Sendo julgada aceitável a proposta, será lavrada ata do processo.

**8.15** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.16** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.17** Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas ou de todas as propostas serem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**8.18** Caso não haja tempo hábil para a abertura dos envelopes “A” e “B” no mesmo dia e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Licitação poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignado em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á ou por meio de correio eletrônico (e-mail), ou publicação no endereço eletrônico [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br), ou na própria sessão interrompida, fazendo consignar em ata, ficando desde logo notificadas todas as licitantes, para todos os fins e efeitos de direito.

### **IX – DA IMPUGNAÇÃO DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**9.1** Qualquer **CIDADÃO** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

**9.2** Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital de licitação perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a data da Sessão Pública**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.4** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.5** As impugnações contra este Convite deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao seu subscritor e protocoladas na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

**9.6** Acolhida a impugnação contra o Processo de Licitação, será designada nova data para realização do certame, que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata,



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.3** Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao subscritor deste Convite e protocolados na Câmara de Vereadores (Setor de Protocolo), das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas em dias úteis.

**10.4** Serão considerados válidos recursos enviados via fax ou e-mail, desde que seu original seja entregue no Setor de Protocolo no prazo recursal.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a homologação do procedimento.

**10.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **XI – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1** As disposições quanto ao prazo, local e condições de entrega do objeto estão contidas no Contrato (Anexo VII).

### **XII – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1** As disposições quanto ao pagamento e ao reajuste de preços estão contidas no Contrato (Anexo VII).

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, atendendo às seguintes disposições:

**13.1.1** indicar o responsável técnico pela execução do objeto do Contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

**13.2** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

**13.3** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à penalidade previstas no item 15.2 deste Edital.

**13.4** Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

**13.5** As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

caso de não aceitação das condições ali indicadas.

**13.6** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP tiver conhecimento de fato desabonador de sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta de licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**13.8** O Contrato a ser firmado em decorrência deste processo de licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.9 A Contratada iniciará os trabalhos a partir da data constante na Ordem de Início, devendo observar o prazo de execução dos serviços fixado no Termo de Contrato.**

### **XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** A licitante vencedora ficará dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** As sanções previstas para o caso de inadimplemento são aquelas previstas no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, que é parte integrante deste edital.

**15.2** De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 13.1, do capítulo XIII – DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à **multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta**.

**15.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.4** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.

**15.5** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **XVI – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, ao qual caberá a verificação do serviço prestado, comunicando à licitante os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07 e categoria econômica nº 4.4.90.52, ficha orçamentária nº 09.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à licitante vencedor inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP por qualquer indenização.

**18.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

**18.3** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.4** A nulidade do processo de licitação induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Procedimento Licitatório.

**18.7** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

**18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

**18.9** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações relativas ao processamento desta licitação preferencialmente através do e-mail [licita@camaraitu.sp.gov.br](mailto:licita@camaraitu.sp.gov.br) ou alternativamente pelo telefone (11) 4403-9300 (Ligações e Contratos).

**18.10** Os esclarecimentos, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgados no site [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br) e no quadro de avisos, localizado na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.

**18.11** Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**18.12** A imprensa oficial da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP é a “Imprensa Oficial da Estância Turística de Itu”.

**18.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.14** Integram o presente edital:



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) ANEXO I – Termo de Referência**
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento**
- c) ANEXO III – Certificado de Vistoria Técnica**
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho**
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP**
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial**
- g) ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato**
- h) ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação**

Itu, 29 de Abril de 2013

---

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013

#### CONVITE Nº 05/2013

#### A N E X O – I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação compreende a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como sua a entrega, montagem e instalação.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os equipamentos de ar condicionado atuais localizados no Plenário da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP são antigos e têm constantemente necessitado de reparos e consertos, tornando-se necessária a aquisição de novos equipamentos.

2.2 Necessidade de propiciar conforto térmico para os funcionários e para o público da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como manter a salubridade e a qualidade dos ambientes de trabalho, em especial devido às altas temperaturas, principalmente no verão, e à grande concentração de colaboradores, maquinários (computadores, máquinas fotocopiadoras), o que eleva a temperatura demasiadamente.

2.3 Atender ao disposto no Artigo 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego).

#### **3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
1	<p><b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 Btu's/h</b></p> <p>O Aparelho de Ar Condicionado deverá ser do tipo Piso/Teto; somente frio; funcionamento em 220volts; máquinas novas; com instalação composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; Deverá possuir selo de consumo de energia da Procel; deverá ser dotado de filtros que elimine germes e bactérias e neutralizante de odores desagradáveis. Este filtro deverá ainda ser capaz de capturar partículas de poeira, pelos e fumaça, garantindo um ambiente sempre aconchegante e saudável; Deverá possuir sistema tipo trapezoidal na tubulação de modos a proporcionar uma refrigeração mais adequada, oferecendo maior eficiência e menor consumo de energia; Deverá possuir aletas inteligentes com a finalidade de absorver o ar pelas aletas frontais; Deverá ser dotados de “flaps” que regulem a direção do ar através de controle remoto; Vir acompanhado de esquemas elétricos e de terminais que facilitem a conexão entre as duas unidades; Vir acompanhado de controle remoto próprio do aparelho; Possuir painéis de fácil remoção com a finalidade de proporcionar uma manutenção mais eficiente; A unidade externa (condensadora) deverá ser dotada de pintura anticorrosiva, para prolongar a vida útil do aparelho; Deverá possuir visor digital para visualização do modo selecionado; Deverá ainda, ser dotado de válvulas com acabamento que impeçam o gotejamento de água;</p> <p><u>Fabricante de referência:</u> Spring Carrier ou equivalente.</p>	02



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

	<u>Instalação nas seguintes salas:</u> Plenário	
<b>2</b>	Desinstalação de condicionadores de ar tipo Piso/teto, da marca York, de propriedade da CONTRATANTE.	<b>02</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)

### **4 DESCRIÇÃO GERAL DAS INSTALAÇÕES**

**4.1** As instalações deverão ser realizadas conforme descrito a seguir:

**4.1.1** O sistema adotado para climatização das edificações são os Minis Splits, através da instalação de equipamentos individuais construídos por unidades simples condensadoras e evaporadoras, cujas capacidades recomendadas estão indicadas no item especificações dos equipamentos.

**4.1.2** As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas através de tubulação de cobre fosforoso, sem costura, desoxidados, recozidos e brilhantes, com liga C – 122 com 99% de cobre, com características adequadas a norma ABNT – NBR 7541.

**4.1.3** A tubulação deverá ter especificação para, no mínimo, resistir a uma pressão de 50 bar. Deverá receber isolamento térmico por toda extensão, sendo do tipo Armstrong ou Armaflex, com coeficiente de transmissão de 0,038 W/mK, com espessura mínima de 13 mm.

**4.1.4** Toda estrutura deverá ser soldada em suas conexões com solda especial do tipo Foscoper totalmente desidratada com nitrogênio, a fim de garantir maior limpeza na linha sem borras da solda.

**4.1.5** No caso de alteração de locação dos equipamentos, o redimensionamento da tubulação deverá levar em conta as perdas de cargas, em função da distância entre o evaporador e o conjunto compressor condensador e de novas conexões.

**4.1.6** As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA, de modo a eliminar quaisquer interferências entre o fluxo de ar entre as condensadoras a serem instaladas e as já existentes.

**4.1.7** Os equipamentos do sistema permitirão o condicionamento dos ambientes beneficiados ao longo de todo ano e terão todos os acessórios necessários para a supervisão e automação dos sistemas fornecidos pelo fabricante.

**4.1.8** Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada.

**4.1.9** A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as seguintes normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

- ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;
- ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.

**4.1.10** Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normais e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

**4.1.11** Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.

**4.1.12** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

incombustível ou auto extinguível.

**4.1.13** A empresa deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos à serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

**4.1.14** As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela Câmara de Vereadores.

### **5 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**5.1** A garantia dos produtos não deverá ser inferior a 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.2** É indispensável que os produtos fornecidos sejam de uma marca a qual a CONTRATADA seja credenciada autorizada para instalar a máquina, a fim de garantir a garantia de fábrica.

**5.3** Durante o período da garantia, a CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**5.4** Será observada a data de fabricação dos produtos.

**5.5** Não serão aceitos produtos com data de fabricação superiores a 8 (oito) meses da data do recebimento provisório.

### **6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**6.1** Os equipamentos objeto deste termo deverão ser instalados no Edifício Sede da Câmara de Vereadores de Itu, situado na Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP: 13300-080.

### **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto no Procedimento Licitatório nº 004/2013, Convite nº 05/2013, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

**7.3** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o produto em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob as penas das sanções legais cabíveis.

Itu, 29 de Abril de 2013

---

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080  
Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)  
Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013**

**CONVITE Nº 05/2013**

**A N E X O – II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a). ...., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **CONVITE Nº 05/2013**, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como sua a entrega, montagem e instalação, conforme condições previstas no edital e seus anexos, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

(Local), ..... de ..... de 2013

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**OBS.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013**

**CONVITE Nº 05/2013**

**A N E X O – III**

**CERTIFICADO DE VISTORIA TÉCNICA**

CERTIFICO, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao edifício Palácio Vereador Abílio Savi e procedeu à vistoria do local, verificando e tomado pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à execução do objeto deste certame.

Itu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

(Assinatura Servidor(a) Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP)

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013**

**CONVITE Nº 05/2013**

**A N E X O – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local), ..... de ..... de 2013

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013**

**CONVITE Nº 05/2013**

**A N E X O – V**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome do representante), RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 004/2013, **CONVITE Nº 05/2013**, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

(Local), ..... de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013

#### CONVITE Nº 05/2013

#### A N E X O – VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**  
Al. Barão do Rio Branco, 28  
Centro – Itu/SP

**Ref. Convite nº 05/2013**

A Licitante \_\_\_\_\_ propõe, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como sua entrega, montagem e instalação, conforme condições previstas no edital e seus anexos, que integram o Procedimento Licitatório nº 004/2013, Convite nº 05/2013, os seguinte preços, **já incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos**, como impostos, taxas, fretes, garantia e **serviços de instalação**, de acordo com a planilha orçamentária abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UN. APARELHO (R\$)	VALOR UN. INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<u>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT</u> <u>60.000 Btu's/h</u> O Aparelho de Ar Condicionado deverá ser do tipo Piso/Teto; somente frio; funcionamento em 220volts; máquinas novas; com instalação composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; Deverá possuir selo de consumo de energia da Procel; deverá ser dotado de filtros que elimine germes e bactérias e neutralizante de odores desagradáveis. Este filtro deverá ainda ser capaz de capturar partículas de poeira, pelos e fumaça, garantindo um ambiente sempre aconchegante e saudável; Deverá possuir sistema tipo trapezoidal na tubulação de modos a proporcionar	02	-	-	-

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

	uma refrigeração mais adequada, oferecendo maior eficiência e menor consumo de energia; Deverá possuir aletas inteligentes com a finalidade de absorver o ar pelas aletas frontais; Deverá ser dotados de “flaps” que regulem a direção do ar através de controle remoto; Vir acompanhado de esquemas elétricos e de terminais que facilitem a conexão entre as duas unidades; Vir acompanhado de controle remoto próprio do aparelho; Possuir painéis de fácil remoção com a finalidade de proporcionar uma manutenção mais eficiente; A unidade externa (condensadora), deverá ser dotada de pintura anticorrosiva, para prolongar a vida útil do aparelho; Deverá possuir visor digital para visualização do modo selecionado; Deverá ainda, ser dotado de válvulas com acabamento que impeçam o gotejamento de água;  Fabricante: XX				
<b>2</b>	Desinstalação de condicionadores de ar tipo Piso/teto, da marca York, de propriedade da CONTRATANTE.	<b>02</b>			

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

DECLARA, ainda:

1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;

2 – que o prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura da Ordem de Início.

3 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

4 – que o prazo de garantia, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo é de \_\_\_\_\_ (por extenso) ano(s).



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

5 – que nos comprometemos a seguir as especificações do termo de referência e projetos afins.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*(Assinatura sob carimbo da empresa, com nome e cargo.)*  
*(Aplicar, ao lado, o Carimbo CNPJ da empresa.*

---

**Observações:**

**1) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.**

**2) O critério de julgamento será o de menor preço global.**



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013

#### CONVITE Nº 05/2013

#### A N E X O – VII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2013**

### ***CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O PALÁCIO VEREADOR ABÍLIO SAVI***

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.660/0001-45, com sede à Al. Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**, vereador, portador da cédula de identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, ..... , C.N.P.J. nº ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG. nº ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, bem como sua a entrega, montagem e instalação, conforme condições previstas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, parte integrante do Edital do Convite nº 05/2013

#### **CAPÍTULO II – DA EXECUÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto ora contratado de acordo com as condições contidas no Procedimento Licitatório nº 004/2013, Convite nº 05/2013.

**2.2** O objeto será executado no Palácio Vereador Abílio Savi sito à Alameda Barão do Rio Branco, nº 28, Centro, Itu, SP.

**2.3** O prazo para execução do objeto é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de assinatura da Ordem de Início, podendo este prazo ser prorrogado à critério da CONTRATANTE.

**2.4** Os atrasos na execução do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual.

**2.5** Corre por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, observada a legislação vigente, bem como o



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

pleno atendimento de todas as garantias do objeto, respondendo por quaisquer danos que estes apresentarem ou vierem a apresentar quando de sua entrega.

**2.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar qualquer produto que esteja em desacordo com o previsto no Procedimento Licitatório nº 004/2013, Convite nº 05/2013, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**2.7** Na hipótese de substituição, motivada por quaisquer causas que impliquem na reprovação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço adjudicado.

**2.8** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o produto em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob as penas das sanções legais cabíveis.

**2.9** Durante o período da garantia, a empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

**2.10** A garantia dos produtos não deverá ser inferior a 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, sendo observada a data de fabricação dos produtos.

**2.11** Não serão aceitos produtos com data de fabricação superiores a 8 (oito) meses da data do recebimento provisório.

### **CAPÍTULO III – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** Pela execução deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXX (**por extenso**), em moeda corrente do país, e **não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária, considerando que o objeto será adquirido imediatamente e sob pagamento também imediato.**

**3.2** O valor total deste Contrato é composto da seguinte forma:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UN. APARELHO (R\$)	VALOR UN. INSTALAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 Btu's/h</b> O Aparelho de Ar Condicionado deverá ser do tipo Piso/Teto; somente frio; funcionamento em 220volts; máquinas novas; com instalação composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; Deverá possuir selo de consumo de energia da Procel; deverá ser dotado de filtros que elimine germes e bactérias e neutralizante de odores desagradáveis. Este filtro deverá ainda ser capaz de capturar partículas de poeira, pelos e fumaça, garantindo um ambiente sempre aconchegante e saudável; Deverá possuir sistema tipo trapezoidal na	02			



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

	tubulação de modos a proporcionar uma refrigeração mais adequada, oferecendo maior eficiência e menor consumo de energia; Deverá possuir aletas inteligentes com a finalidade de absorver o ar pelas aletas frontais; Deverá ser dotados de “flaps” que regulem a direção do ar através de controle remoto; Vir acompanhado de esquemas elétricos e de terminais que facilitem a conexão entre as duas unidades; Vir acompanhado de controle remoto próprio do aparelho; Possuir painéis de fácil remoção com a finalidade de proporcionar uma manutenção mais eficiente; A unidade externa (condensadora) deverá ser dotada de pintura anticorrosiva, para prolongar a vida útil do aparelho; Deverá possuir visor digital para visualização do modo selecionado; Deverá ainda, ser dotado de válvulas com acabamento que impeçam o gotejamento de água;  Fabricante: XX				
<b>02</b>	Desinstalação de condicionadores de ar tipo Piso/teto, da marca York, de propriedade da CONTRATANTE.	<b>02</b>			

### **CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO**

**4.1** A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras ou Almoxarifado, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas em dias úteis, após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**4.2** A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Processo de Licitação que lhe deu origem, a descrição do item adjudicado neste certame, o prazo de garantia e seus preços, conforme o Anexo I, bem como AS DEVIDAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

**4.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a empresa deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da CONTRATANTE.

**4.4** A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal.

**4.5** Não haverá pagamento antecipado, salvo na hipótese em que seja imprescindível a realização de antecipação de parte do pagamento para a compra do objeto pela CONTRATADA, caso em que será adiantada parcela do valor total deste contrato, mediante o fornecimento de recibo.

**4.6** Caso a CONTRATADA não venha a cumprir com a obrigação assumida neste instrumento, estará obrigada a devolver integralmente a importância adiantada em virtude do disposto no item anterior,



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

devidamente corrigida conforme o INPC, acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês. O pagamento deste valor não exime a CONTRATADA de eventuais sanções administrativas que poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE.

**4.7** Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela CONTRATANTE, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

**4.8** Não haverá atualização ou compensação financeira, a não ser que normas editadas pelo Governo Federal venham permiti-la.

**4.9** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação dos serviços.

**4.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

### **CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** Na forma estabelecida pelo §1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da CONTRATANTE.

**5.2** As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

### **CAPÍTULO VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Diretor Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, ao qual caberá a verificação da adequação do produto e do serviço, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**6.2** Toda e qualquer irregularidade encontrada pela CONTRATANTE, durante a execução do objeto, será comunicada, por escrito, à CONTRATADA.

**6.3** A fiscalização da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**6.4** A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.5** A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

**6.6** Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

**6.7** A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar produtos ou serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além de outras constantes neste instrumento:

**7.1.1** acertar com a CONTRATANTE os detalhes e pormenores da prestação do objeto;

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 7.1.2** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato, inclusive orientando seus subcontratados e fornecedores a respeito de procedimentos a serem seguidos.
- 7.1.3** executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com o termo de referência previstos no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;
- 7.1.4** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 7.1.5** Manter durante toda a execução do Termo de Contrato os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por profissionais de experiência equivalente ou superior.
- 7.1.6** deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de produtos fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 7.1.7** comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado;
- 7.1.8** Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 7.1.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.1.10** Refazer, as suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução.
- 7.1.11** Recrutar e empregar pessoal devidamente habilitado na execução dos serviços, responsabilizando-se, integralmente, pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como nominando e qualificando os profissionais diretamente responsáveis pelas equipes especializadas de trabalho;
- 7.1.12** Manter permanente vigilância do local dos serviços evitando danos e prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda que venha ocorrer.
- 7.1.13** Tomar, ao longo da execução do objeto contratado, todas as medidas preventivas no sentido de informar aos usuários da edificação que possam ser influenciados pela execução, do seu cronograma e providências para minimização de impactos, inclusive sobre as ações que serão tomadas para preservar a estabilidade e segurança das unidades próximas às áreas de intervenção. Quaisquer reclamações ou danos causados às mesmas ou a seus ocupantes serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ônus para a CONTRATANTE;
- 7.1.14** Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 7.1.15** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo financeiro que a CONTRATANTE venha a sofrer devido a erros ou incorreções na execução dos serviços prestados, nos prazos previstos na legislação vigente;



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.1.16** A CONTRATADA, na execução do objeto, deverá observar o horário definido pela CONTRATANTE.

**7.1.17** assumir, inclusive no que diz respeito aos serviços subcontratados, a responsabilidade pela boa execução na entrega e eficiência dos produtos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização do objeto, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**7.1.18** não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia anuência da CONTRATANTE, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

**7.1.18.1** Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que esta ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

**7.1.19** comunicar os serviços optados pela subcontratação à CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

**7.1.20** especificar para a Fiscalização do Contrato os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

**7.1.21** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes causados por caso fortuito ou quaisquer outras causas até o definitivo recebimento da mesma pela CONTRATANTE.

**7.1.22** Assumir as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

**7.1.23** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências do Palácio Vereador Abílio Savi.

**7.1.24** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou resarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder denunciar a CONTRATADA de pleno direito.

**7.1.25** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**7.1.26** Manter durante toda a execução do Termo de Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

**7.1.27** A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços do presente Termo de Contrato, pela administração, coordenação dos mesmos e, consequentemente, responderá criminalmente por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.2** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

### **CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras constantes neste instrumento:

**8.1.1** Emitir Ordem de Início;

**8.1.2** Analisar e autorizar subcontratações;

**8.1.3** assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na entrega dos produtos, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**8.1.4** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

**8.1.5** controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento dos projetos e das especificações;

**8.1.6** documentar as ocorrências havidas;

**8.1.7** esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;

**8.1.8** empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

**8.1.9** encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

**8.1.10** encaminhar à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

### **CAPÍTULO IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** A Contratada, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará, por escrito, o fato à Fiscalização para sua aceitação provisória, documento que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.2** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado *ex officio*, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado e assinado pelas partes, dentro dos 5 (cinco) dias úteis que se seguirem ao término da execução dos serviços contratuais.

**9.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

**9.4** A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.5** No decorrer do **prazo de observação**, estabelecido em **8 (oito) dias úteis** contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE verificará a adequação do objeto aos termos contratuais e, decorrido o referido prazo, lavrará Termo de Recebimento Definitivo.

**9.6** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

**9.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CAPÍTULO X – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes modos:

**10.1.1** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.2** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

**10.1.3** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**10.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**10.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

**10.4** No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

**10.5** A rescisão acarretará as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

### **CAPÍTULO XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal no 8.666/93, atualizada por legislação posterior:

**11.1.1** advertência;

**11.1.2** multa;

**11.1.3** suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

**11.3** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

**11.3.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

**11.3.2** no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

**11.4** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

**11.5** Decorridos os dez dias previstos no subitem 11.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a CONTRATANTE a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

**11.6** As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos mesmos no prazo fixado.

**11.7** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à CONTRATADA, quando:

**11.7.1** fizer declaração falsa;

**11.7.2** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

**11.7.3** ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

**11.7.4** não mantiver a proposta;

**11.7.5** falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

**11.7.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**11.7.7** fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

**11.7.8** não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela CONTRATANTE; e

**11.7.9** descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

**11.8** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

**11.9** A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.10** A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**11.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar no encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.12** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

**11.13** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste edital correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a categoria econômica nº 3.3.90.39, ficha orçamentária nº 07 e categoria econômica nº 4.4.90.52, ficha orçamentária nº 09.

### **CAPÍTULO XIII – DA VIGÊNCIA**

**13.1** O presente instrumento tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Ordem de Início.

### **CAPÍTULO XIV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### **CAPÍTULO XV – DA VINCULAÇÃO**

**15.1** As partes se vinculam ao contido no competente Procedimento Licitatório nº 004/2013, na modalidade Convite sob o nº 05/2013, homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP.

### **CAPÍTULO XVI – DA LEGISLAÇÃO**

**16.1** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas respectivas alterações.

**16.2** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do procedimento licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13300-080

Telefone: (11) 4403-9300 [www.camaraitu.sp.gov.br](http://www.camaraitu.sp.gov.br)

Atendimento ao público: 8h-17h em dias úteis



## **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** **ESTADO DE SÃO PAULO**

formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

**17.2** O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

**17.3** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17.4** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

**17.5** Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

**17.6** Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio de expediente protocolado.

**17.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, XX de XXXXXX de 2013

---

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente

---

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2013**

**CONVITE Nº 05/2013**

**A N E X O – VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ENTIDADE** – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

**CONTRATO nº** ...../....., **datado de** ...../...../2013;

**CONTRATANTE** – CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU;

**CONTRATADO** – .....

**OBJETO** – Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado para o Palácio Vereador Abílio Savi

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

**JOSÉ JOSIMAR RIBEIRO DA COSTA**  
Presidente

---

**CONTRATADA**  
Representante Legal